



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 899 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2016.

Poder
Executivo

Ano IV
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.
Responsável pela edição e
publicação: *Mônica Maria Proença*
– Decreto Nº 008/2011.

I - Atos do Poder Executivo

LEI N.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "Amplia o programa aluguel social, a fim de autorizar o Executivo a arcar com o aluguel, de maneira integral, dos munícipes enquadrados no programa Minha Casa Minha Vida, casos específicos."

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar, de maneira integral, com o aluguel dos munícipes enquadrados no programa Minha Casa Minha Vida, casos específicos, que tiveram seus imóveis demolidos, até que suas edificações sejam levantadas pelo programa.

Art. 2º A presente autorização se dá de maneira ampliada à Lei Municipal n. 736, de 08 de agosto de 2014, com suas alterações - marco do "aluguel social".

Art. 3º Dos efeitos dessa autorização, o Executivo fica autorizado tanto a realizar o repasse dos valores aos beneficiários, para que eles possam repassá-los aos locadores, quanto contratar diretamente com os locadores, isto respeitando a legislação aplicada à espécie; arcar total ou parcialmente com os valores locatícios e pelo período que demandar a finalização das habitações.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o cadastramento de todos os beneficiários com a presente Lei; ainda, o arquivamento de dados e documentos pertinentes.

Art. 5º Em que pese o compromisso do aluguel, as demais despesas domiciliares, tais como água, luz e telefone, serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 22 dias de dezembro de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Anexo I

Nome dos munícipes barbarenses cujo imóvel residencial fora demolido para atendimento aos requisitos do programa habitacional "Minha Casa Minha Vida":

- 1 – João Flores;
- 2 – Egídio da Cruz;
- 3 – Maria Amélia Ciscon;
- 4 – Fernando Flores;
- 5 – Carmelina Floriano;
- 6 – Vicentina da Silva;
- 7 – Maria Edite de Camargo Ferreira;
- 8 – Francisco Marques Evangelista;
- 9 – José de Jesus de Oliveira; e
- 10 – Maria Lucia Cruz.

DECRETO Nº 078 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Nova Santa Bárbara, no período de 26 a 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é imprescindível o atendimento às determinações da Lei Complementar n.º 101 – Da responsabilidade da gestão fiscal, no tocante ao equilíbrio receita x despesa em cada exercício financeiro;

Considerando que uma das medidas que se faz necessário na administração pública é a contenção de despesas, objetivando aos ditames da legislação;

Considerando que no final de cada ano, os costumes locais e inclusive nacionais, normalmente é diluído o volume de atendimentos, no sentido de diminuição das atividades econômicas no período entre Natal e Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Nova Santa Bárbara, no período de 26 a 31 de dezembro de 2016, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à Saúde, Segurança Pública, Coleta de Lixo e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ 1º - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Fica ressalvada a autonomia dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamento no sentido da liberação diferenciada no período de férias, mediante prévio ajuste com o Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doesnb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doesnb/>

Art. 5º - Todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamento que mantenham servidores públicos sob seu encargo, em relação ao artigo 1º do presente decreto, deverão avaliar a necessidade de manter plantões de serviço, a manutenção de atividades em serviços essenciais de atendimento a população, bem como, de serviços que demandem a operacionalização de atividades administrativas improrrogáveis, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a devida escala de permanência em atividades no período de férias coletivas estabelecidas pelo presente decreto.

Art. 6º - O Departamento de Recursos Humanos, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

Art. 7º - Os funcionários que se encontram em gozo de férias não serão atingidos por esse decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº 001/2016 - APAE

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse financeiro, para manutenção do transporte de alunos da entidade durante o ano letivo de 2016, destinado ao atendimento de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) alunos da Educação Especial.

OBJETO DO ADITIVO: Redução de valor.

VALOR ORIGINAL: R\$ R\$ 29.291,47

VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 3.123,59

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 26.167,88

TÉRMINO DO CONVÊNIO E DO ADITIVO: 31/12/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: GABRIEL ALMEIDA DE JESUS

Cargo: ADVOGADO

Secretaria/Departamento: Administração

Quantidade de Diárias: 1 (Uma)

Valor (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Destino: CURITIBA-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO ADVOGADO GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A CURITIBA-PR NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016 TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA.

Data do Pagamento: 13/12/2016

Nº Ato Administrativo: 8160/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 13 de Dezembro de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CLAUDEMIR VALÉRIO

Cargo: PREFEITO

Secretaria/Departamento: GABINETE

Quantidade de Diárias: 1 (Uma)

Valor (R\$): R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

Destino: CURITIBA-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO PREFEITO CLAUDEMIR VALERIO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM VIAGEM A CURITIBA-PR DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016, COM OBJETIVO DE IR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA TIRAR DUVIDAS E RESOLVER PENDENCIAS DO MUNICIPIO.

Data do Pagamento: 20/12/2016

Nº Ato Administrativo: 8463/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 20 de Dezembro de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2016

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CLAUDEMIR VALÉRIO

Cargo: PREFEITO

Secretaria/Departamento: GABINETE

Quantidade de Diárias: 3 (Três)

Valor (R\$): R\$ 1050,00 (Mil e Cinquenta Reais)

Destino: CURITIBA-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO PREFEITO CLAUDEMIR VALERIO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM VIAGEM A CURITIBA-PR NOS DIAS 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2016, COM OBJETIVO DE IR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA RESOLVER PENDENCIAS DO MUNICIPIO, E TAMBEM A SEDU, SECRETARIA DE SAUDE, FUNASA E COHAPAR.

Data do Pagamento: 21/12/2016

Nº Ato Administrativo: 8509/2016

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 21 de Dezembro de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>